



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**  
Processo Administrativo nº 0076/2023 - PR

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALCIDIR FELCHILCHER**, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor preço**, com julgamento **LOTE**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua XV de Novembro nº 26, Centro, Arroio Trinta, SC. **O protocolo de recebimento dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e documentação será feito até às 09:00 do dia 02/06/2023** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, com **a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia**. A Licitação será regida nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de março de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e consoante às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a **Escolha da Proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada em móveis sob medida para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde do município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.**

**1.2.** Especificação do item no ANEXO I – Termo de Referência, pág. 16, deste edital

## **2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** O valor estimado para este processo é de R\$ 55.530,18 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais e dezoito centavos).

**2.2.** Entrega e instalação deverá ocorrer nos seguintes locais:

- **LOTE 1, 2, 3 e 4** deverá ser realizado na Unidade Básica de Saúde, localizada na rua Francisco Nava, nº 57, centro, Arroio Trinta;

- **LOTE 5**, deverá ser realizado no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI PROFABI, localizado na rua Emilio Cividini, nº 200, centro, Arroio Trinta;
- LOTE 6, deverá ser realizada no Paço Municipal, localizado na Rua XV de Novembro Nº 26, centro de Arroio Trinta.

**2.3.** O prazo de entrega dos móveis será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pelas empresas vencedoras, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**2.3.1.** Deve ser emitida uma nota fiscal por autorização de fornecimento, constando na nota, o número da autorização de fornecimento que lhe deu origem.

**2.3.2.** Quando da emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá citar no corpo da nota (complemento) os dados da conta bancária onde deverão ser depositados os valores para o pagamento.

**2.4.** Todo o MDF utilizado para a Confecção do mobiliário deverá possuir certificação FSC ou Cerflor, conforme exigido no Anexo I – Termo de Referência

**2.5.** A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade com a entrega do material, objeto deste Edital, nos prazos requisitados pelo Município no valor do lance final registrado em Ata, entregues, sob orientação de pessoa responsável, designada pelo Município de Arroio Trinta.

**2.6.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora;

**2.7.** A proposta de preços e seus anexos deverão ser digitados e preferencialmente de maneira digital através do programa PCO mantendo-se em ambos os casos a sequência dos itens.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>Despesa</b>	<b>Valor indicado</b>
201 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 1.866,66
126 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.15 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 6.500,00
191 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.37 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 44.846,86
79 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 449000 Aplicações Diretas	R\$ 2.316,66
<b>Total indicado:</b>	<b>R\$ 55.530,18</b>

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste certame empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2.** Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

**4.3.** Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação:

**4.3.1.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**4.3.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**4.3.3.** Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.3.4.** Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

**4.3.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Nº 14.133/2021.

**4.3.6.** Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Arroio Trinta.

**4.3.7.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**4.3.9.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**4.3.10.** Empresas que tenham como proprietário(s), sócio(s), controlador(es) ou diretor(es) Vereadores ou Secretários Municipais, ou que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) que sejam cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito e Vice-Prefeito, conforme arts. 43, 93 e 120 da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta.

**4.4.** Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei 14.133/2021.

**4.5. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.**

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

**5.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.2.1. Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**.

**5.2.2. Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.

**5.3.** A condição de microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI**, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**5.4.** Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

**5.5.** A empresa que **não comprovar** a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar cópia do **ato constitutivo ou do contrato social**, (acompanhado de todas as alterações ou consolidado) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Cópia da cédula de identidade e CPF;

**6.3.** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

**6.4.** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar Procuração (podendo utilizar o **ANEXO II** como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante em cartório, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 6.1 e 6.2**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**6.4.1.** A procuração mencionada no item anterior poderá ser Assinada Eletronicamente. Neste caso, o certificado digital será do padrão ICP-Brasil, sendo que sua conformidade será verificada no site (<https://verificador.iti.gov.br>), razão pela qual o outorgado deverá fornecer a

Procuração em formato digital (recomenda-se o formato .pdf) no momento de protocolo dos envelopes.

**6.4.2.** Os demais documentos que exigem Assinatura do Administrador da Licitante poderão ser assinados eletronicamente, no padrão simples. Nesta situação sempre que surgirem dúvidas em relação a autenticidade, o licitante ficará obrigado a fornecer o documento em formato digital, em prazo razoável fixo pelo Pregoeiro.

**6.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**6.6.** Os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**6.7.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**6.8.** A proponente que enviar os envelopes via postal **sem a remessa** da Declaração referida no **item 6.3** deste Edital, ficará automaticamente **excluída do certame** pela ausência de documento especial.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**7.2** - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

**7.2.1.** Ser apresentada por via digital (**arquivo “COT”**) em um Pen Drive ou CD, para ser transportada para o sistema de compras do Município. **Uma via impressa deste arquivo deverá integrar o envelope da proposta de preços.**

**7.2.2.** Ter prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contendo especificação detalhada do produto cotado, segundo às exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

**7.2.3.** A via impressa da proposta de preços e seus anexos deverá ser assinada e carimbada com carimbo CNPJ da Empresa ou outro carimbo de identificação, mantendo-se a sequência dos itens;

**7.2.4.** Conter o Nome do Proponente (razão social), o nº do CNPJ, endereço completo, telefone e fax para Contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal se houver;

**7.2.5.** Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**7.2.6.** Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, etc;

**7.2.7.** Conter prazo de entrega dos produtos

**7.2.8.** Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário, **limitados a 02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**7.3.** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO VI**).

**7.4.** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO VI**).

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA/SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”**

**8.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

**8.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.5.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**8.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**8.2.7.** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;

**8.2.8.** Declaração de idoneidade;

**8.2.9.** Declaração que tomou conhecimento de todas as condições deste Edital;

**8.2.10.** Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa.

**8.2.11.** Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa. (Anexo X)

**8.3.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou satisfatoriamente o fornecimento e

instalação de material e do serviço, em prazos, quantidades e condições compatíveis com o objeto deste certame licitatório.

**8.3.1.** A licitante deverá apresentar documentos que comprovem a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica, como por exemplo, as notas fiscais, contratos, dos serviços que deram origem ao atestado.

**8.3.2.** O Município de Arroio Trinta se reserva ao direito de consultar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

**8.4.** Declaração de Visita Técnica **OU** declaração de não visita, conforme (**ANEXOS XI e XII.**)

**8.4.1.** A visita técnica deverá ser agendada com os responsáveis de cada pasta, ou seja, para os **Lotes 1, 2, 3 e 4** com o Sr. Paulo Renato de Moraes, Secretário da Saúde. **Lote 5** - Com a Sra. Eroni Schuller Biava, Secretária de Educação. **Lote 6** - como o Secretário de Administração, SR. Valcir Serighelli.

**8.4.2.** A licitante deverá optar pela visita ou não visita técnica, anexando a documentação a declaração de visita ou não visita técnica, conforme anexo XI ou XII.

**8.5.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.** Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**8.5.** Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º), sendo considerada inabilitada para este Processo Licitatório.

## **9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

**9.2.** Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá os envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

**9.3.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**9.4.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**9.5.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**9.6.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, Lote no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.8.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.11.** Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado, ou as propostas manifestamente inexequíveis.

**9.11.1.** Considera-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

**9.11.2.** Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

**9.11.3.** Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.

**9.11.4.** Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.

**9.11.5.** Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

**9.11.6.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta

**9.12.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço Lote , para que seja obtido preço ainda melhor.

**9.13.** Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.14.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.15.** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

**9.15.1.** Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar.

**9.16.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.17.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**9.18.** Todos os documentos E as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, desde que atendidas as exigências deste edital.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** Efetuar a entrega e a instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo (se for o caso), procedência e prazo de garantia ou validade, além de fazer referência à autorização de fornecimento que lhe deu origem;

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.1.3.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, todo o material ou serviço que estiver em desacordo com as especificações do Termo de Referência, no qual for constatada falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, ainda que, em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**12.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.1.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;

**12.1.7.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto deste Edital;

**12.1.8.** Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais ou instalação, para adoção de medidas cabíveis;

**12.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**12.1.10.** Emitir e apresentar as notas fiscais, discriminando os valores unitários e totais;

**12.2.** São obrigações da contratante:

**12.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**12.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e seus anexos.

**12.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**12.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da Proposta.

**12.2.5.** Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue e instalado o objeto.

**12.2.6.** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega e instalação, observadas as normas de segurança.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**13.1.1.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** Não mantiver a proposta;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**13.4.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**13.5.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**13.6.** Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.7.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

## **14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** – Entrega e instalação deverão ocorrer nos seguintes locais:

- **LOTE 1, 2, 3 e 4** deverá ser realizado na Unidade Básica de Saúde, localizada na rua Francisco Nava, nº 57, centro, Arroio Trinta;

- **LOTE 5**, deverá ser realizado no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI PROFABI, localizado na rua Emilio Cividini, nº 200, centro, Arroio Trinta;

- **LOTE 6**, deverá ser realizada no Paço Municipal, localizado na Rua XV de Novembro Nº 26, centro de Arroio Trinta.

**14.2** – O prazo de entrega e instalação dos móveis será de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pelas empresas vencedoras, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**14.2.1.** A entrega dos itens será única.

**14.2.2.** As entregas e instalações sempre se realizarão de segunda a sexta feira, das 8:30 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, mediante agendamento prévio com o Fiscal do contrato.

**14.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual os Secretários de cada respectiva pasta, Sr. Paulo Renato de Moraes, Secretário da Saúde, Sra. Eroni Schuller Biava, Secretária de Educação e Sr. Valcir Serighelli, Secretário de Administração, telefone (49) 3535 6000.

**14.3.1.** Os Fiscais serão assessorados tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**14.3.2.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**14.3.3.** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto e aos serviços que estarão sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Exigir do fornecedor, no momento da entrega, a apresentação do certificado de Cadeia de Custódia, conforme exigido no Termo de Referência.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.
- e) Analisar se foram obedecidas as especificações do projeto quanto aos materiais utilizados, mecanismos, puxadores, dobradiças e corredeiras.
- f) Elaborar relatório com as eventuais irregularidades encontradas notificando a contratada para sua regularização.
- g) Analisar o esmero na fabricação dos objetos, junção das peças, pinturas, igualdade de medidas, revestimentos, emendas, etc.

**14.4.** Sempre que possível, o termo de contrato será substituído por documento equivalente, nos termos do art. 62 §4º da Lei 8.666/93, sendo a relação contratual, neste caso, regida pelos termos do edital, do termo de referência e da proposta.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e instalação dos móveis, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentada na Tesouraria da Prefeitura.

**15.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**15.2** - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**15.3** - **Nenhum** pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**15.4** - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

**16.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.2** - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

**17.3** - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

**17.4** - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**17.5** – O Prefeito, poderá **revogar a licitação** em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.6** - O Pregoeiro E a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h:30m às 11h:30m e das 13h:30m às 17h:30m, através dos telefones (49) 35356000 ou pessoalmente (Rua XV de novembro, 26, Centro, Arroio Trinta, SC).

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II**– Procuração (modelo);

**ANEXO III** – Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

**ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – Identificação da Empresa;

**ANEXO VI** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;  
**ANEXO VII** – Formulário de Proposta de preços  
**ANEXO VIII** – Modelo de declaração de inidoneidade e conhecimento do edital.  
**ANEXO IX** - Modelo de declaração de menores.  
**ANEXO X** – Declaração de não ocupação de cargo político.  
**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Visita Técnica.  
**ANEXO XII** – Modelo de Declaração de não visita.

Arroio Trinta – SC, 18 de maio de 2023.

**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este certame licitatório tem como objeto a **Escolha da Proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada em móveis sob medida para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde do município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.**

##### 1.2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

Atendendo o Auto de Intimação nº 20900069998/2023 imposta pela Secretaria de Desenvolvimento Regional de Videira, através da sua Gerência de Saúde e Vigilância Sanitária, para o setor de farmácia da Unidade Básica de Saúde, onde solicita adequações para o armazenamento de medicações, bem como, o mobiliário para a nova sala do secretário e organização da sala de TFD da Unidade Básica de Saúde, os móveis solicitados se fazem necessários.

Os motoristas da Unidade Básica de Saúde, estão com uma sala própria, no entanto esta sala encontra-se sem o balcão para a cozinha/pia, possuindo apenas a pedra de mármore com a cuba, pensando na organização do local, foi solicitado a aquisição do móvel.

No CMEI PROFABI – Centro Municipal de Educação Infantil, o numero de alunos vem aumentando consideravelmente, no entanto, a cozinha necessita de novos armários para armazenamento de quantidade maior de alimentos e utensílios, obtendo maior organização, aproveitamento do espaço e segurança alimentar.

Já o setor de Administração solicitou através do contrato nº 0055/2018, mais uma impressora, pelo sistema “OUTSOURCING DE IMPRESSÃO”, com fornecimento de equipamentos, insumos, assistência técnica, entre outros, sendo que não disponibiliza de móvel para colocar esta impressora, justificando a necessidade da contratação.

##### 1.3. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES.

Justifica-se também o agrupamento dos itens em lotes. Isso ocorreu devido aos móveis terem de obedecer a um padrão de cor, alinhamento e montagem. Assim, é necessário que todos os móveis de um mesmo local sejam feitos pela mesma empresa, a fim de se manter um padrão.

Ademais, na área específica de marcenaria, praticamente todas as empresas do mercado têm condições de executar todos os itens dos lotes sem quaisquer dificuldades. Assim, longe de causar qualquer restrição à competitividade, o agrupamento em lotes, neste caso específico, tem efeito contrário, pois estimula os fornecedores a competirem por terem a possibilidade de obter economia de escala.

Por fim, a aglutinação de itens com características semelhantes já é reconhecida como lícita pela jurisprudência do TCU, pois em situações como esta a aglutinação não interfere na competitividade do certame, aliás, pelo contrário, é um estímulo à participação de fornecedores e à economia de escala.

Desta forma, justificada está a necessidade da aquisição e a decisão de utilizar-se a forma de julgamento por lotes.

## 2. DESCRIÇÃO COMPLETA E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:

**2.1.** Nos termos do disposto no art. 40, X, da Lei 8666/93, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, fixa-se os valores máximos admissíveis para cada item deste certame, conforme quadro discriminado abaixo. A licitante fica ciente de que a **proposta de preços com o valor superior ao limite estabelecido será desclassificada.**

**2.2.** Em que pese a adjudicação seja por lote, o fornecedor deverá também observar os valores máximos unitários. Um único item acima do valor máximo, ainda que o valor total do lote esteja dentro do limite, implica na desclassificação da proposta.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>LOTE 1 – Móveis da Farmácia - USB</b>						
1	1	<b>39217 - Bancada de Atendimento em MDF</b> - Material: MDF de 30mm; - Cor: branco liso; - Rodapé e fundo: em MDF de 15mm; - Com 08 gavetas para arquivos com puxador em perfil inox anodizado, com corrediças telescópicas, contendo em anexo Porta "vai e vem"; - Fita de borda com sistema de colagem bord pro; - Bancada medindo 192x100x45 cm; - Porta medindo 59,5x98 cm Obs.: Instalado no local.	Un	1	4.130,00	4.130,00
1	2	<b>39218 - Estação de Trabalho em MDF</b> - Material da estrutura: em MDF de 30 mm; - Cor: Tauari; - Fundo: em MDF de 15 mm; - Contendo 2 nichos para CPU e estabilizador e passa fio para 2 computadores; - Fita de borda com sistema de	Un	1	1.936,66	1.936,66

		colagem bord pro; - Móvel medindo 250 x 79 x 60 cm. Obs.: Instalado no Local.				
1	3	<b>39219 - Armário Tipo Colmeia em MDF</b> - Material da estrutura: em MDF de 15 mm; - Fundo: em MDF de 3 mm; - Cor: branco liso; - Contendo 16 nichos de 35,5 x 5,5 cm; - Fita de borda com colagem bord pro; - Móvel medindo 76 x 60 X 51 cm. Obs.: Instalado no local.	Un	1	991,50	991,50
1	4	<b>39220 - Armário para armazenamento de remédios em MDF</b> - Material da estrutura: em MDF de 15 mm; - Cor branco liso; - Fundo: em MDF de 15 mm; - Com 2 Portas de abrir; - Com 1 das portas com chave; - Com 4 prateleiras; - Com 5 dobradiças e amortecedor em cada porta; - Puxador em perfil inox anodizado; - Rodapé em MDF; - Fita de borda com sistema de colagem bord pro; - Móvel medindo 230 x 80 x 50 cm. Obs.: Instalado no local.	Un	8	1.940,66	15.525,28
1	5	<b>39221 - Armário Colmeia para Armazenamento de remédios em MDF</b> - Material da estrutura: em MDF de 15 mm; - Cor: branco liso; - Fundo: em MDF de 3 mm; - Contendo 10 nichos de 42 x 37 cm; - Fita de borda com colagem bord pro; - Móvel medindo 230 x 80 x 50 cm. Obs.: Instalado no Local.	Un	5	1.560,00	7.800,00
1	6	<b>39222 - Armário para Armazenamento de remédio em MDF</b> - Material da estrutura: em MDF de 15 mm; - Cor: branco liso; - Fundo: em MDF de 3 mm; - Contendo 5 nichos de 42 x 30 cm; - Fita de borda com sistema de	Un	1	975,33	975,33

		colagem bord pro; - Móvel medindo 230 x 42 x 50 cm. Obs.: Instalado no Local.				
1	7	<b>39223 - Armário com Prateleiras em "L" em MDF</b> - De canto; - Material da estrutura: em MDF de 15 mm; - Cor: branco liso; - Fundo: em MDF de 3 mm; - Com 04 Prateleiras; - Fita de borda com sistema de colagem bord pro; - Móvel medindo 230 x 82 x 82 cm. Obs.: Instalado no Local.	Un	1	1.512,00	1.512,00
1	8	<b>39224 - Balcão em MDF</b> - Com 80cm; - Material da estrutura: em MDF de 15 mm; - Fundo em MDF de 3mm; - Cor: Branco liso; - Com duas portas, puxador perfil inox anodizado com 02 dobradiças e amortecedor em cada porta; - Fita de borda com sistema de colagem bord pro. Obs.: Instalado no Local.	Un	1	815,66	815,66
1	9	<b>39225 - Balcão em MDF</b> - Com 80 cm; - Material da estrutura: em MDF de 15 mm; - Cor: branco liso; - Fundo: em MDF 3 mm; - Móvel com 3 portas com puxador perfil inox anodizado com duas dobradiças e amortecedor em cada porta; - Com 1 prateleira; - Fita de borda com sistema de colagem bord pro. - Móvel medindo 120 x 90 x 50 cm. Obs.: Instalado no local.	Un	1	1.095,33	1.095,33
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>34.781,76</b>
<b>Lote 2 – Móveis Sala Secretário Saúde</b>						
2	10	<b>39226 - Estação de Trabalho em MDF</b> - Em L, com canto arredondado; - Material da estrutura: em MDF de 30	Un	2	4.110,00	8.220,00

		<p>mm; - Cor: araton contendo detalhes na cor petale;</p> <p>- Com duas gavetas de arquivo com corrediças telescópicas;</p> <p>-Com duas gavetas normais com puxador ponto em preto fosco;</p> <p>- Fita de borda com sistema de colagem bord pro;</p> <p>- Móvel medindo 185 x 190 x 79 cm;</p> <p>- Gavetas medindo 40 x 34,5 x 43cm;</p> <p>- Gavetas de Arquivo medindo 46,5 x 70 x 49cm;</p> <p>Obs.: Instalado no Local.</p>				
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>8.220,00</b>
<b>Lote 3 – Móveis Sala TFD</b>						
3	11	<p><b>39227 - Painei TV em MDF</b></p> <p>- Material da estrutura: em MDF de 30 mm; - Cor: araton sem detalhes;</p> <p>- Fita de borda com sistema de colagem bord pro;</p> <p>- Móvel medindo 120 x 90 cm.</p> <p>Obs.: Instalado no Local.</p>	Un	1	273,10	273,10
3	12	<p><b>39229 - Armário em MDF</b></p> <p>- Para armazenamento de Arquivos;</p> <p>- Material da estrutura: em MDF de 15mm;</p> <p>- Fundo: em MDF de 3 mm;</p> <p>- Rodapé em MDF;</p> <p>- Com duas portas de abrir, 05 dobradiças com amortecedor em cada porta;</p> <p>- Puxador ponto preto fosco;</p> <p>- Com 5 prateleiras;</p> <p>- Fita de borda com sistema de colagem bord pro;</p> <p>- Móvel medindo 230 x 60 x 50 cm.</p> <p>Obs.: Instalar no local</p>	Un	1	1.572,00	1.572,00
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.845,10</b>
<b>LOTE 4 – Móveis Sala Motoristas - UBS</b>						
4	13	<p><b>39248 - Balcão para cozinha em MDF</b> Para a sala dos motoristas.</p> <p>Descrição:</p> <p>- Material da estrutura: MDF de 15mm;</p>	Un	1	1.866,66	1.866,66

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 04 portas;</li> <li>- 04 gavetas;</li> <li>- Com puxadores perfil inox anodizado;</li> <li>- Cor externa: bege matt;</li> <li>- Cor interna: branco tx;</li> <li>- Fundo: MDF 6mm;</li> <li>- Pés: tavola 10cm;</li> <li>- Com Tampo;</li> <li>- Sem Cuba.</li> </ul> <p>MEDIDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Comprimento: 2,20mt;</li> <li>- Altura: 78,8cm;</li> <li>- Profundidade: 55cm.</li> </ul> <p>Obs.: Instalar no local.</p>				
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>1.866,66</b>
<b>LOTE 5 – Móveis CMEI PROFABI</b>						
5	15	<p><b>39289 - Armário em MDF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: MDF com 15mm;</li> <li>- Cor: Branco;</li> <li>- Com 04 portas de correr;</li> <li>- Puxador de alumínio;</li> <li>- Pés de PVC;</li> <li>- Medidas: 2,65 de comprimento x 0,90 de altura x 0,55cm de profundidade.</li> </ul> <p>Obs.: Instalar no local</p>	Un	1	2.500,00	2.500,00
5	16	<p><b>39290 - Armário em MDF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: MDF com espessura mínima de 15mm;</li> <li>- Cor: Branco;</li> <li>- Com 02 portas de correr;</li> <li>- Com 02 gavetões;</li> <li>- Com puxadores de alumínio;</li> <li>- Pés de PVC;</li> <li>- Medidas: 2,35 de comprimento x 0,90 de altura x 0,55cm de profundidade.</li> </ul> <p>Obs.: instalar no local</p>	Un	1	2.200,00	2.200,00
5	17	<p><b>39291 - Armário em MDF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material: em MDF com espessura mínima de 15mm;</li> <li>- Cor: branco;</li> <li>- Com duas portas de abrir;</li> <li>- Com 02 nichos para fornos;</li> </ul>	Un	1	1.800,00	1.800,00

		- Com puxadores de alumínio; - Pés em PVC; - Medindo: 0,95 de largura x 1,80 de altura x 0,55cm de profundidade. Obs.: Instalar no local.				
<b>5</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>6.500,00</b>
<b>LOTE 6 – Móveis Paço Municipal</b>						
6	14	<b>39288 - Balcão para impressoras em MDF</b> - Material: MDF com espessura mínima de 3 cm; - Na cor: amadeirado; - Com uma Prateleira; - Com 04 portas de abrir; Obs.: Balcão com duas medidas, sendo: - De um lado: 0,75cm de altura x 1,30cm de comprimento x 0,75cm de largura, (com duas portinhas e uma prateleira) - Do outro lado: 0,60cm de altura x 0,80cm de comprimento x 0,75 de largura, (com duas portinhas) - Puxador em perfil inox anodizado e amortecedor em cada porta; Obs.: Instalado no Local.	Un	1	2.316,66	2.316,66
<b>6</b>	<b>Valor total do lote</b>					<b>2.316,66</b>
<b>Total Geral</b>						<b>55.530,18</b>

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS.

#### 3.1. Generalidades

**3.1.1.** A empresa vencedora deverá confeccionar e instalar o mobiliário licitado nos locais indicados para cada lote. O ambiente deverá ser entregue completamente limpo, removendo-se o entulho resultante. Qualquer dano no mobiliário ou nas instalações existentes será de responsabilidade da empresa contratada.

**3.1.2.** Todo o MDF utilizado para a confecção do mobiliário deverá possuir Certificado de Cadeia de Custódia, emitido pela FSC do Brasil (*Forest Stewardship Council*) ou Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) em nome do fabricante da marca de MDF escolhida pela empresa para a confecção dos móveis. Esta certificação garante a rastreabilidade do MDF desde a produção da matéria prima que sai das florestas até a entrega ao consumidor final, e sua exigência visa atender ao disposto no art. 3º da Lei 8.666/93.

**3.1.2.1.** O Certificado de Cadeia de Custódia deverá ser apresentado pela empresa vencedora no momento da entrega dos móveis.

### 3.2 Da garantia.

**3.2.1.** Será exigido um prazo mínimo de 36 meses de garantia contra defeito de fabricação dos materiais, defeitos de fabricação dos móveis e irregularidades na instalação.

**3.2.2.** Durante o prazo de garantia, a contratada fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução e má qualidade de matéria prima empregada para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, e em especial quanto aos seguintes itens:

**3.2.2.1.** Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos constitutivos do mobiliário

**3.2.2.2.** Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados

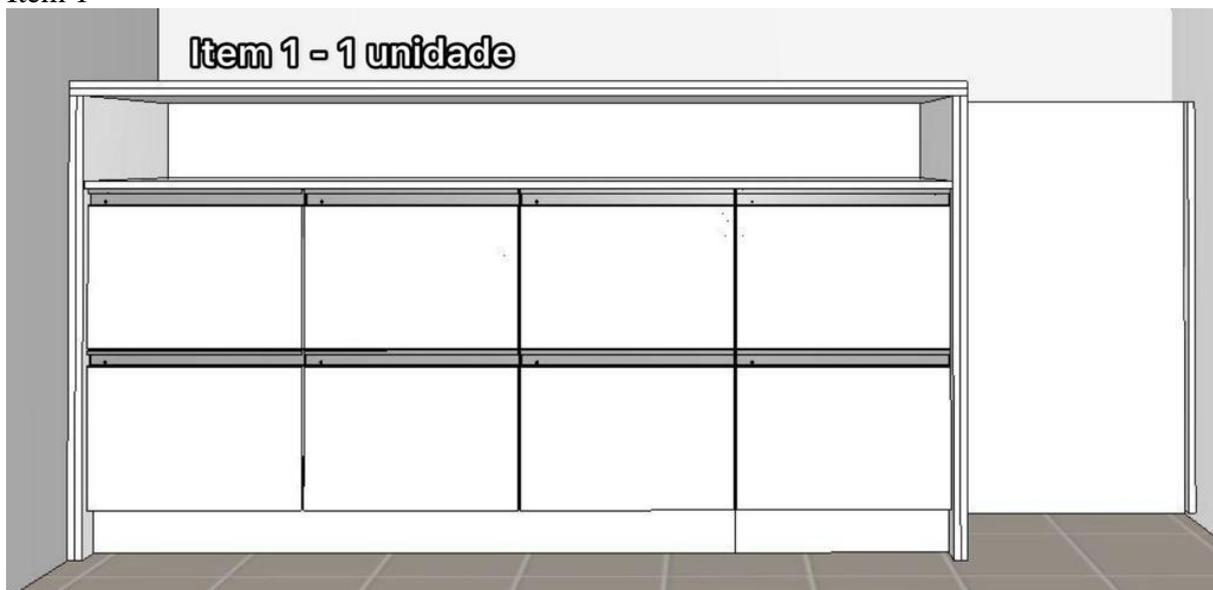
**3.2.2.3.** Fadiga ou mau funcionamento prematuro nas ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, corredeiras, trincos e fechaduras.

**3.2.3.** Uma vez notificada formalmente para efetuar algum reparo no período de garantia, a empresa vencedora terá de um prazo de 5 dias úteis para realizar um atendimento e até 15 dias úteis, após esse atendimento, para solucionar o defeito.

### 3.3 Imagens dos Itens

#### LOTE 1

Item 1



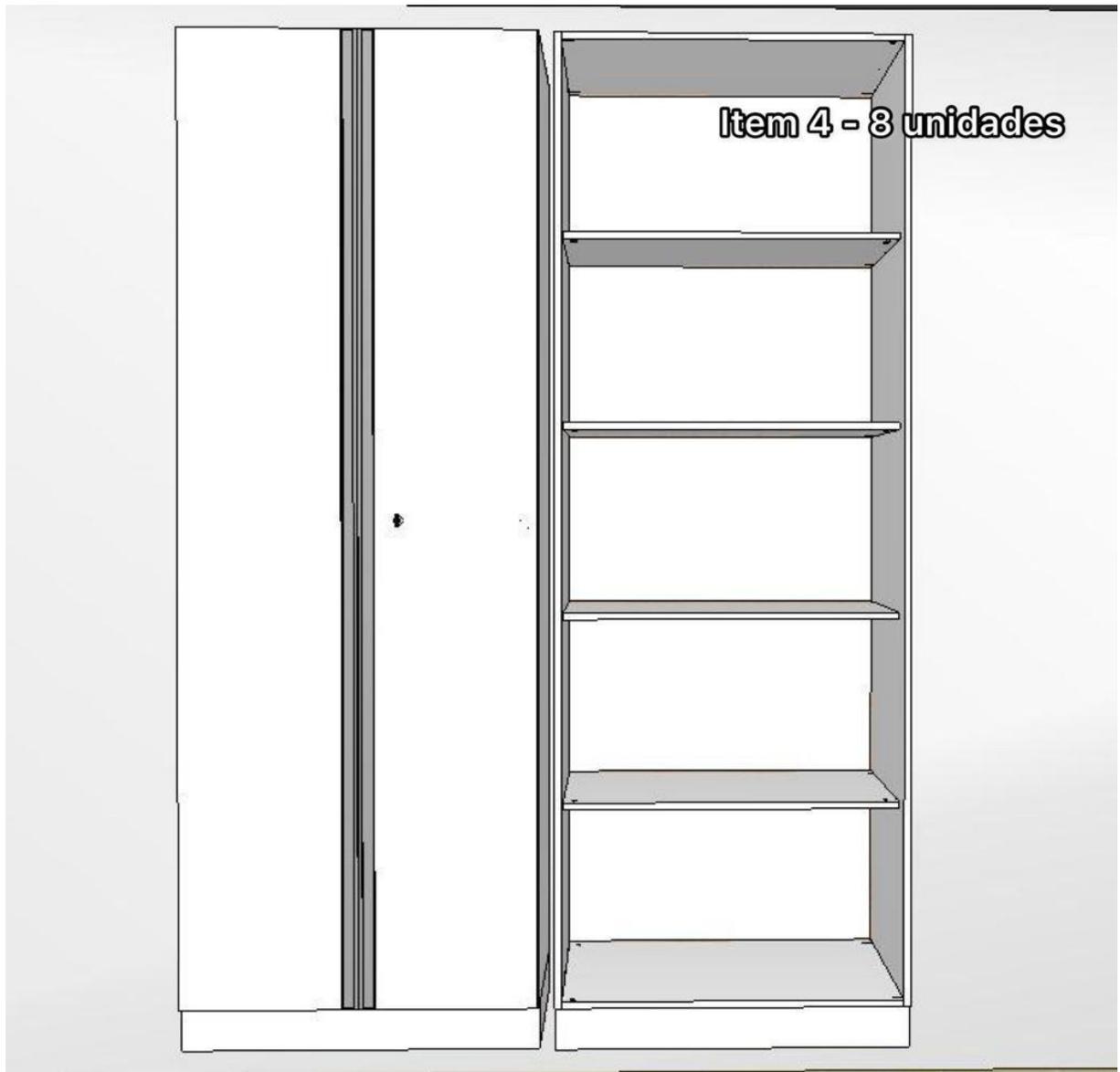
Item 2



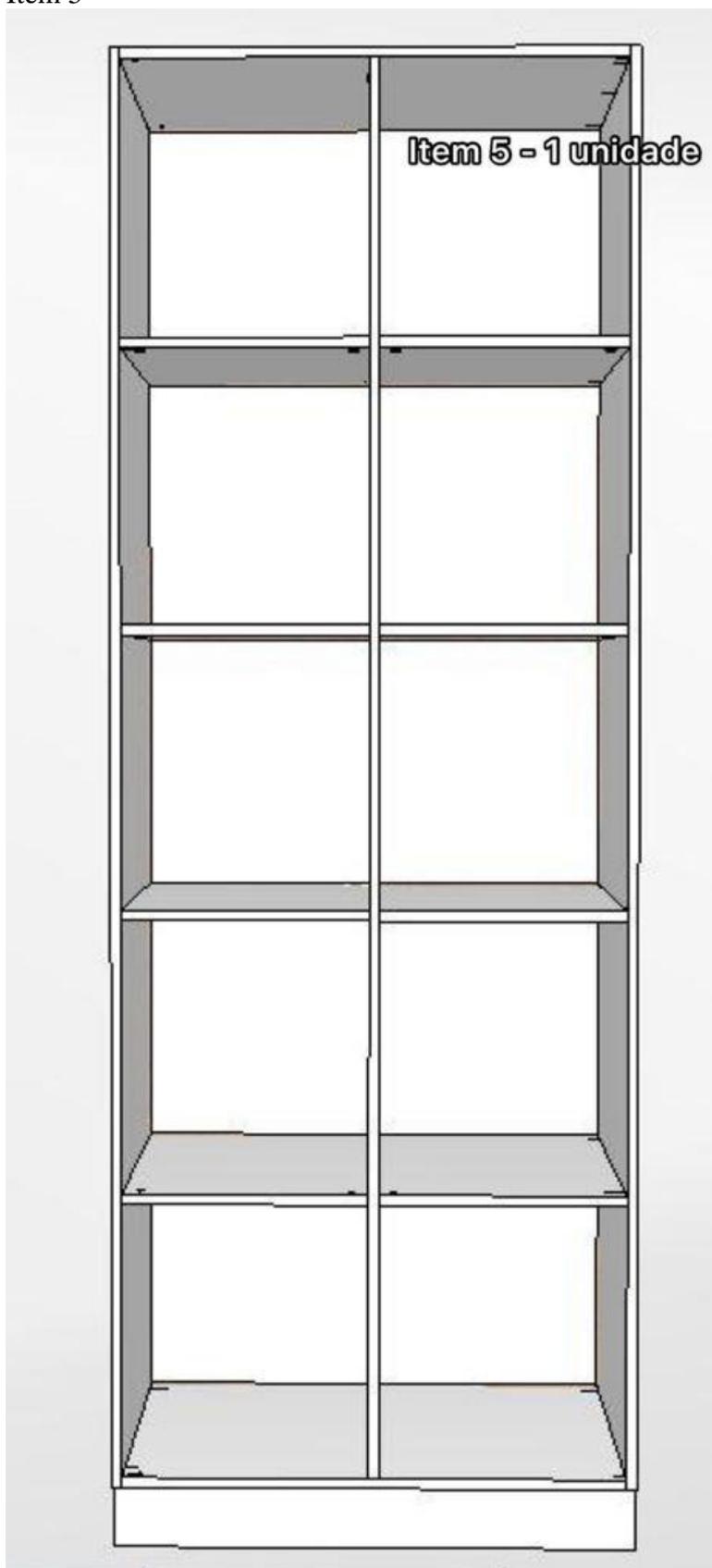
Item 3



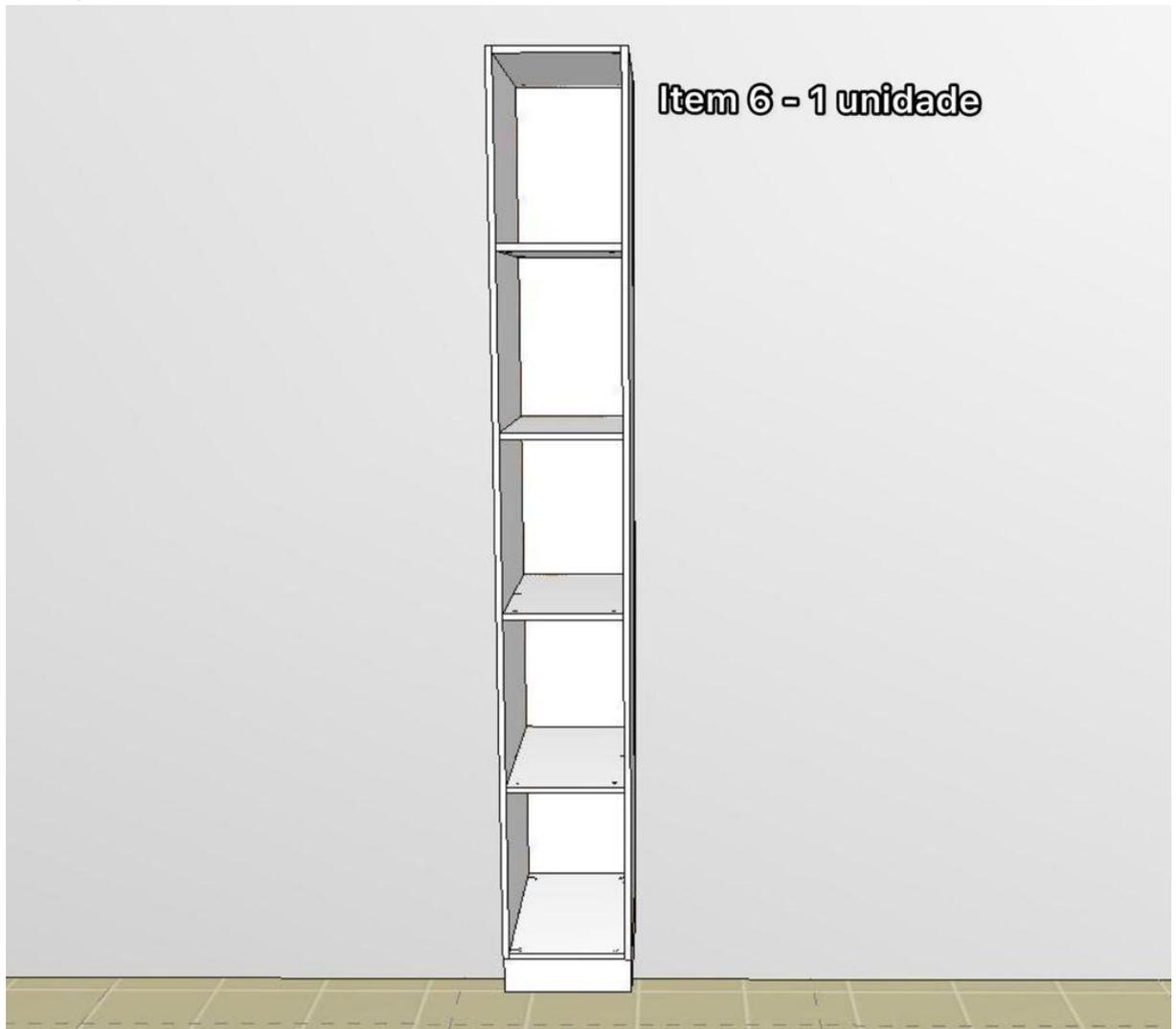
Item 4



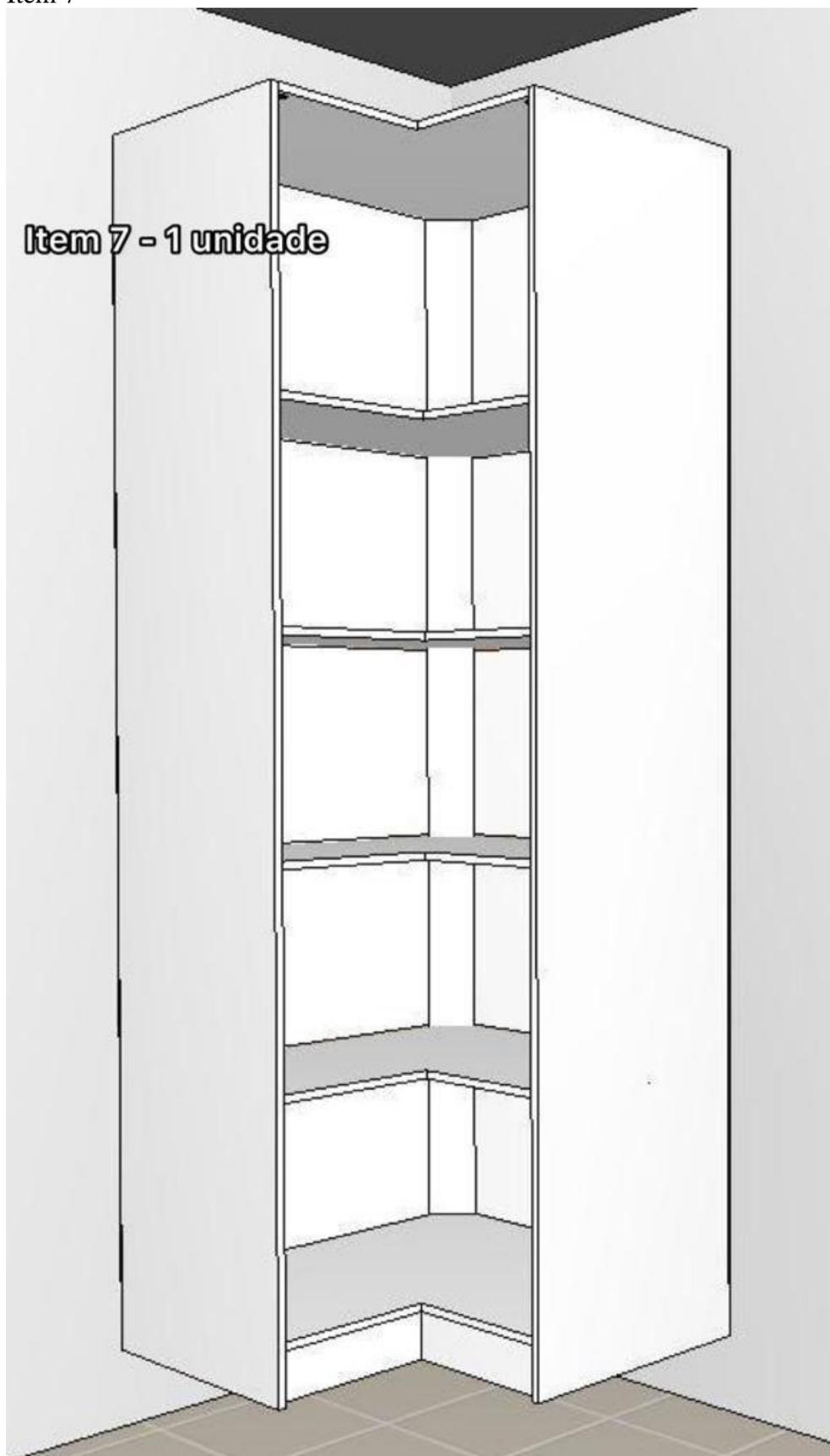
Item 5



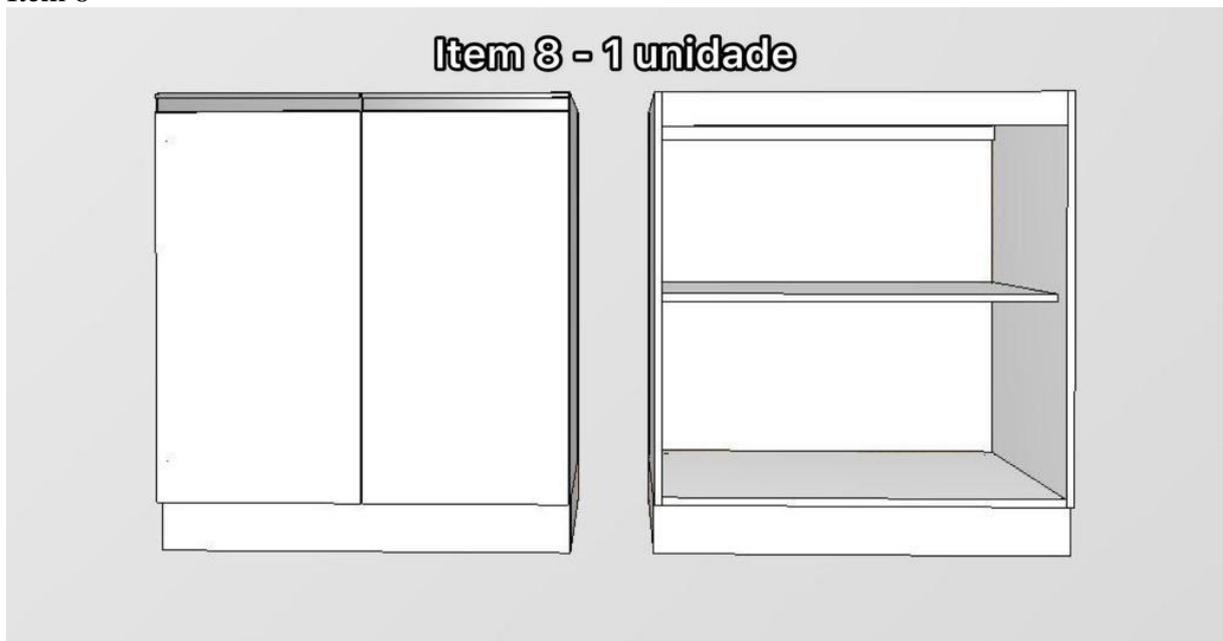
Item 6



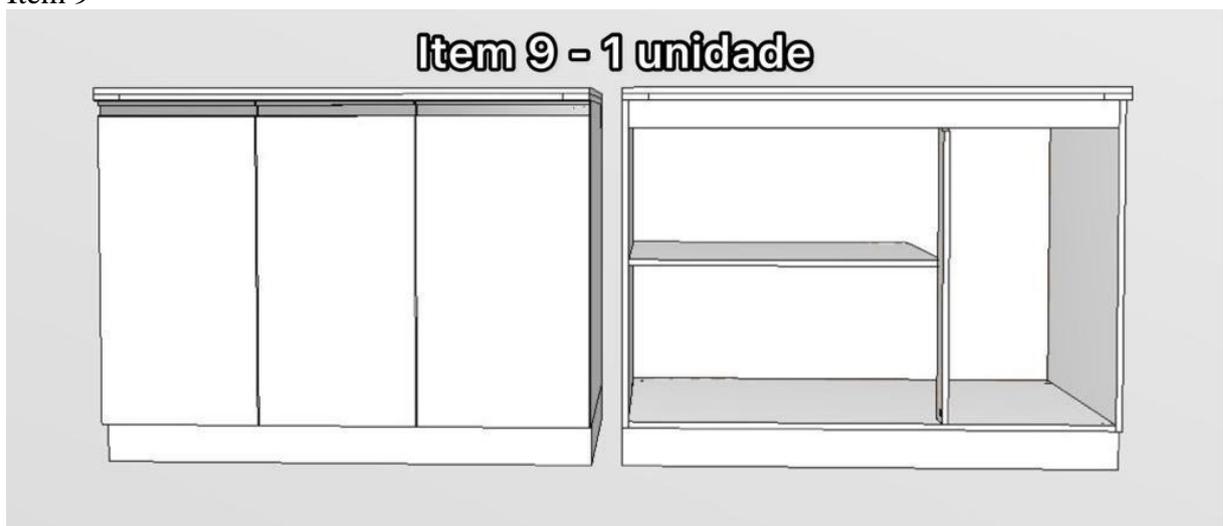
Item 7



Item 8

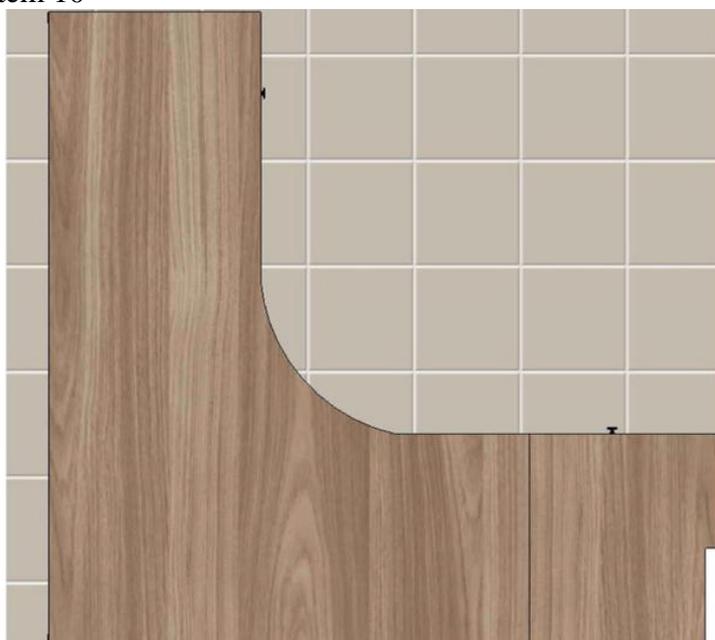


Item 9



**LOTE 2**

Item 10



**Item 10 - 2 unidades**



**LOTE 3**

Item 11

**Item 11 - 1 unidade**

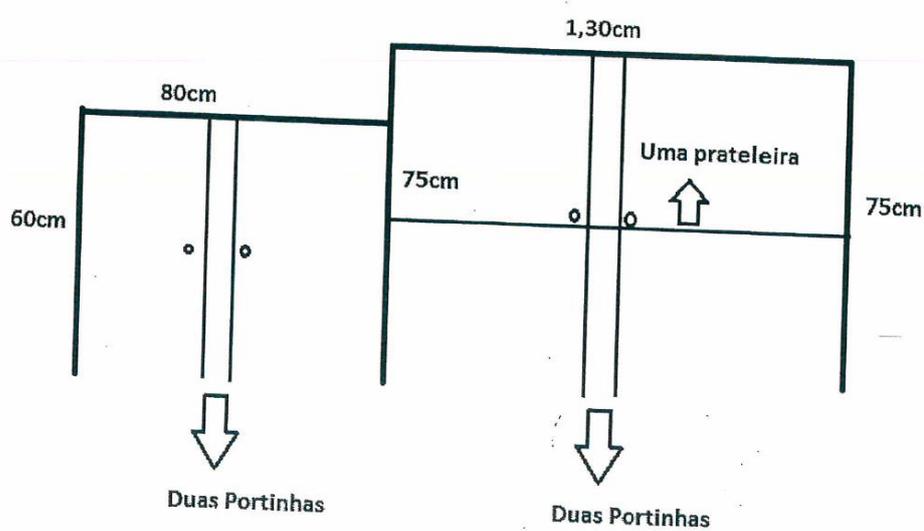


Item 12



**LOTE 6**

Item 14



Obs:  
\* Espessura mínima de 3cm as bancadas.  
\* portinhas/prateleira espessura mínima do MDF

0,75 largura

Arroio Trinta – SC, 18 de maio de 2023.

**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**

**PROCURAÇÃO (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

RAZÃO SOCIAL....., CNPJ....., ENDEREÇO COMPLETO....., por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL....., RG....., CPF..... E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA....., constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO....., RG..., CPF..., outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação MODALIDADE....., NÚMERO/ANO....., outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

CIDADE/ESTADO, DATA\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
PELA EMPRESA

***OBS: COM ASSINATURA DO OUTORGANTE  
RECONHECIDA EM CARTÓRIO***

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)*

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
pela Empresa

Carimbo CNPJ da empresa:

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____

##### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

##### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas e outros.

Local/Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
Legal pela Empresa

Carimbo do CNPJ:

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**  
*(Apresentar dentro do envelope Proposta de Preços)*

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ N.º da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou Função: \_\_\_\_\_

Identidade N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para Contato: \_\_\_\_\_

E-mail para Contato: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado, Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
pela Empresa

Carimbo CNPJ da Empresa:

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Usar o formulário impresso gerado pelo programa Pública Auto-Cotação)*

*(Anexar o formulário dentro do envelope da proposta de preços)*

*(Utilizar o manual do sistema disponível no site do Município, junto ao edital, ou esclarecer dúvidas através do Tel. (49 3535 6029)*

**Escolha da Proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada em móveis sob medida para as Secretarias de Administração, Secretaria de Educação e do Fundo Municipal de Saúde do município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos..**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un. Med.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Vlr. Min. Total</b>
1	.....	Un	.....	.....
			<b>Total Geral</b>	.....

Cidade (SC), \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao Município de Arroio Trinta, SC.

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- a) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que conhece e aceita integralmente os termos do edital de Pregão acima identificado.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023 - PR

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO POLÍTICO

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto Art. 54, inc. I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, que nenhum de seus sócios ocupa qualquer cargo político detentor de mandatos eletivos, nas esferas Federal e Estadual.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019 - PR**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.**

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) do Município de Arroio Trinta, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**Cargo**

**CPF n.º:**

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO XII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019 - PR

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.

*(Apresentar dentro do envelope de habilitação)*

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) do Município de Arroio Trinta, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**Cargo**

**CPF n.º:**

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**